Maceió, 02 de maio de 2023.

CIRCULAR SALÁRIOS 2023

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÈRCIO DE MINÈRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE ALAGOAS(INCLUSIVE COMÉRCIO E PESQUISAS DE MINÉRIOS), CNPJ n. 12.157.871/0001-00, localizado à Rua Comendador Teixeira Bastos nº444, Bairro do Prado, Maceió-AL, CEP: 57010-300, representado neste ato, por seu Presidente, Sr. WALTER FREIRE DOS SANTOS, CPF: 326.499.914-53,

e

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ n. 12.488.953/0001-20, localizado à Avenida Juca Sampaio nº 2247, Barro Duro, salas 91/94, Shopping Miramar, Maceió-AL, CEP:57040-600, representado neste ato por seu Presidente, Sr. JAMES THORP NETO, CPF: 939.097.214-00;

Considerando o aumento do salário mínimo nacional, com acréscimo de R$ 18,00 (dezoito reais), a partir de 01/05/2023, conforme Medida Provisória nº. 1.172, publicada no Diário Oficial da União, Edição do dia 1º de maio de 2023, Seção 1;

Considerando, ainda, o disposto no Parágrafo Terceiro, da CLÁUSULA TERCEIRA da Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 01.01.2023 a 31.12.2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº. 000038/2023,

Resolvem **INFORMAR** que, a partir de 01/05/2023, os pisos salariais da categoria profissional ficam estabelecidos conforme abaixo:

A) **FRENTISTAS** – R$ 1.365,46 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por mês.

Com periculosidade: R$ 1.365,46 x 30% (trinta por cento – adicional de periculosidade) = R$ 1.775,10 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos) mensais.

B) **LAVADORES, ENXUGADORES** – R$ 1.349,13 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos) por mês.

Com insalubridade: R$ 1.349,13 x 20% (vinte por cento sobre o piso – Adicional de insalubridade) = R$ 1.618,96 (um mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

C) **TROCADORES DE ÓLEO** – R$ 1.365,46 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por mês.

Com insalubridade: R$ 1.365,46 x 20% (vinte por cento sobre o piso – adicional de insalubridade) = R$ 1.638,55 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais.

OBS: Caso o Trocador de Óleo desenvolva atividade prestando auxílio no abastecimento de veículos, ou se o setor de Troca de óleo esteja dentro do raio de que trata a portaria do MTE, fará jus ao adicional de periculosidade, ou seja, o mesmo piso de Frentista.

D) VIGIAS NOTURNO – R$ 1.349,13 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos) por mês.

Com adicional noturno: R$ 1.349,13x 40% (quarenta por cento sobre o piso – adicional noturno) = R$ 1.888,78(um mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais.

E) ATENDENTE DE LOJA DE CONVENIÊNCIA E CAIXA –R$ 1.365,46 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por mês.

Parágrafo Único – quanto ao piso de que trata o item **"E"** fica assegurado as condições mais favoráveis já praticadas pelas empresas.

OBS: Caso a loja de conveniência esteja dentro do raio de que trata a portaria do MTE, fará jus ao adicional de periculosidade, ou seja, a mesmo piso de Frentista.

DO PISO MÍNIMO DA CATEGORIA:

Fica convencionado entre as partes que para o piso mínimo da categoria toma-se como parâmetro o piso do lavador e enxugador de que trata o item **"B"** deste instrumento.

Informamos, ainda, que o respectivo reajuste deverá obedecer ao disposto na CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA da Convenção Coletiva de Trabalho, alcançando também aos empregados em atividades econômicas similares ou conexas das aqui citadas, em todo o estado de Alagoas.

Atenciosamente,

WALTER FREIRE DOS SANTOS
Presidente
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Alagoas (Inclusive Pesquisas de Minérios)

JAMES THORP NETO
Presidente
Sindicato do Comércio Varejista De Combustíveis, Lubrificantes e Lojas de Conveniência do Estado de Alagoas